



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.:37.940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL N° 001/2016/CMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COPA) DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Complementar N° 005/2015, de 14 de maio de 2015, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO UNICAMENTE COM BASE CURRICULAR**, para contratação de pessoa por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoa para contratação, em caráter temporário, de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COPA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS/MG**, para atuar nas dependências da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, cujas funções encontram-se no anexo I da Lei Complementar nº088/2011, cuja cópia encontra-se no anexo IV deste Edital.
- 1.2. O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em **caráter temporário** na vaga disponível na Câmara Municipal.
- 1.3. A contratação temporária será adotada por motivo de afastamento definitivo do servidor titular.
- 1.4. O empregado admitido não fará jus à estabilidade no emprego e às demais prerrogativas asseguradas ao servidor público estatutário, previstas no art. 41 da Constituição Federal.

CLÁUSULA II – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1. São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
 - I - Nacionalidade brasileira;
 - II - Idade mínima de dezoito (18) anos;
 - III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - IV - Aptidão física e mental, atestada com exame médico;
 - V - Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme anexo I da Lei Complementar nº 088/2011 (segundo grau completo);
 - VI – Estar em dia no cumprimento dos direitos e deveres civis.
- 2.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1., observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.:37.940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

CLÁUSULA III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A pré-inscrição, totalmente isenta de taxa, no Processo Seletivo Público Simplificado deverá ser realizada somente por meio pessoal na recepção da Câmara por ordem de protocolo, de 25 de janeiro a 27 de janeiro de 2016.

3.2. Os documentos solicitados no item 3.4. deste Edital devem ser originais e cópias, apresentando-os (originais) e entregando-os (cópias), cuja autenticidade serão atestadas pelo servidor competente, à Comissão para serem protocoladas, na ordem constante neste item.

3.3. O candidato deverá entregar sua inscrição na Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, nos dias acima informados, no seguinte horário: **das 12h às 18h.**

3.4. No dia da entrega dos documentos, o candidato deverá apresentar e anexar (dentro de envelope próprio):

- a) Ficha de inscrição em duas vias (obrigatório) – (modelo anexo);
- b) Apresentar Original da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento e Carteira de Trabalho e respectivas cópias;
- c) Curriculum Vitae, assinado; (uma via);
- d) Apresentar Original Comprovante de Endereço atualizado (menos de 06 meses) e cópia;
- e) Uma carta, no mínimo, de referência profissional, devidamente assinada pelo responsável pela apresentação. No caso do subscritor ser pessoa jurídica, as cartas deverão ser emitidas em papel timbrado. Cada carta a mais soma na pontuação, sendo limite até 04.

CLÁUSULA IV – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

- a) preencher e assinar ficha de inscrição do presente Edital, comprometendo-se a bem e fielmente cumprir os deveres correspondentes; (01 ponto);
- b) apresentar toda a documentação Exigida pelo Ministério do Trabalho, nos termos de CLT, conforme item 3.4; (01 ponto);
- c) apresentar atestado de saúde física e mental; (01 ponto);
- d) tempo de serviço em órgão público, exercendo as rotinas do trabalho de auxiliar de serviços gerais no Legislativo, Executivo ou Judiciário, que devem constar no Curriculum Vitae. (03 pontos);
- e) carta de referência profissional (4.0 pontos; a cada carta adicional contará 1,0 ponto, limitada a 4 cartas adicionais);

Parágrafo Primeiro: a pontuação mínima será de 05 pontos. Quem não alcançar a pontuação mínima será automaticamente desclassificado.

Parágrafo Segundo: Em caso de empate na pontuação, terá preferência na classificação o candidato de maior tempo no serviço público, persistindo, o de maior idade.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.:37.940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Parágrafo Terceiro: Cada carta de referência deverá constar o período ou o vínculo empregatício, sendo pontuado o período mínimo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. A homologação e publicação das inscrições será divulgada no átrio da Câmara Municipal e site oficial da mesma, no dia 29 de janeiro de 2016, após às 12h.

5.2. O candidato poderá impetrar recurso do resultado da homologação da inscrição até o dia 02 de fevereiro de 2016, na Sede da Câmara (modelo anexo), até às 18h, o qual será julgado pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, aplicando-se os termos da Cláusula VI no que couber.

5.3. Homologação e publicação da média final da seleção será divulgada no Quadro de atos da Câmara e no site oficial, no dia 03 de fevereiro de 2016, após às 12h.

CLÁUSULA VI – DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

6.1. Nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2016, de conhecimento da divulgação da classificação o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo II ao Edital), fundamentado e dirigido à Comissão de Seleção do Processo Seletivo, até às 16h.

6.2. O Formulário de Recurso deverá ser entregue no Setor de protocolo da Câmara Municipal, localizado na Rua Professor Telles, nº335, Bairro São Benedito, sendo liminarmente indeferido o recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação.

6.3 A homologação e publicação Final do Processo Seletivo será no dia 11 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA VII - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

7.1. O Presidente do Legislativo de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, designará por Portaria, profissionais efetivos da Câmara Municipal, no máximo 03 (três) para comporem a Comissão responsável pela organização e avaliação do Processo Seletivo Público Simplificado.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. O profissional será admitido, em caráter temporário, por regime de direito administrativo especial, através de processo seletivo público e universal, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal. (A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;).

8.2. Os candidatos serão convocados em observância ordem da classificação, a conveniência do Legislativo, através de correspondência que será enviada para o endereço informado na ficha de inscrição.

8.3. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, no prazo **máximo de cinco dias úteis após o recebimento da convocação, por meio de correspondência física (correio) ou**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.:37.940-000

e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

eletrônica (e-mail), munido de todos os documentos exigidos no anexo III, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga escolhida.

8.4. O candidato que **não comparecer** na data agendada pela Câmara Municipal para a realização do exame médico admissional, decairá do **direito** ao preenchimento da vaga.

8.5. O candidato que solicitar extinção de seu contrato de trabalho deverá fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, caso contrário, será aplicado a penalidade constante do Artigo 10, inciso IV, parágrafo 4º, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010.

8.6. Não será permitido ao candidato contratado, e em exercício, desistir de parte de sua carga horária, exceto quando for de interesse da Administração.

8.7. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela Câmara Municipal e a não apresentação de tais implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga. (Anexo III)

8.8. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames **médico-admissionais** e da comprovação da habilitação.

8.9. A contratação será realizada mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização da Presidente da Câmara (Dotação: 01.031.0001 4.005 31 9004 – Ficha 11).

8.10. A remuneração do contratado na forma deste Edital será idêntica à remuneração percebida pelo servidor efetivo em início de carreira de mesma categoria, ou seja: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COPA DA CÂMARA MUNICIPAL): R\$1.025,33 (mil e vinte e cinco reais e trinta e três centavos) para 30 (trinta) horas semanais, 06 (seis) horas diárias. Conforme Lei Complementar nº088/2011, anexo I.

8.11. Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:

I - Na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;

8.12. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I – Pelo término contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;

IV - Por iniciativa de Poder Legislativo.

8.13. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 8.12, não implicará no pagamento de indenização.

8.14. A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 8.12, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

8.15. A extinção do contrato fundada no inciso II do item 8.12 será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.:37.940-000

e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

8.16. A inobservância do disposto no item 8.12 implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público simplificado do município de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, pelo período de 2 (dois) anos, contado da data do encerramento do contrato.

8.17. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social-RGPS.

8.18. A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

8.19. A data para chamada para a escolha das vagas será na medida que surgir a necessidade em 2016, a critério da Câmara Municipal.

8.20. Será fornecido ao candidato documento de caráter individual comprobatório de classificação, caso venha solicitar por escrito.

8.21. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Legislativo, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

8.22. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Legislativo, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

8.23. Os candidatos classificados deverão **manter atualizados seus endereços** junto a Câmara Municipal se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

8.24. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

8.25. Os casos omissos serão resolvidos pela **Presidência da Comissão de Processo Seletivo designada pela Presidente da Câmara Municipal através da Portaria.**

8.26. Não poderão ser contratados os interessados:

a) demitidos ou exonerados por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar;

8.27. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

8.28. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis, 19 de janeiro de 2016.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.:37.940-000

e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

NOÉ FREIRE BUENO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS/MG



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.:37.940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL 01/2016/CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS/MG

NOME												
SEXO	Masculino	<input type="checkbox"/>	Feminino	<input type="checkbox"/>	Data de Nascimento							
Nacionalidade					Naturalidade							
FILIAÇÃO	Pai:											
	Mãe:											
Estado Civil	Solteiro	<input type="checkbox"/>	Casado	<input type="checkbox"/>	Sep. Judic.	<input type="checkbox"/>	Divorciado	<input type="checkbox"/>	União Estável	<input type="checkbox"/>	Viúvo	<input type="checkbox"/>

Endereço												
Bairro					CEP				Cidade			
TELEFONES	Residencial								Celular			
EMAIL DE CONTATO												

IDENTIDADE					CPF							
Nº PIS/PASEP					Carteira Profissional Nº e Série							
Título de Eleitor						Seção			Zona			
Carteira de Reservista												
ESCOLARIDADE	2º Grau Completo		<input type="checkbox"/>	Nível Superior Incompleto		<input type="checkbox"/>	Nível Superior Completo		<input type="checkbox"/>	Pós-Graduação		<input type="checkbox"/>

Declaro para os devidos fins que estou de acordo com os critérios de classificação conforme o item 4.1 do Edital nº 001/2016/CMA, do Processo Seletivo Simplificado para contratação de auxiliar de serviços gerais (Copa da Câmara Municipal) e que tenho ciência da apresentação de documentos exigidos conforme item 3.4 e no caso de classificação os documentos do anexo III. Me comprometo, caso seja selecionado, a bem e fielmente cumprir com os deveres correspondentes.

Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, ____/____/2016.

ASSINATURA DO CANDIDATO _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.:37.940-000

e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO III – **RETIFICADO EM 25/01/2016**

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO CONFORME EDITAL N° 001/2016/CMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – COPA DA CÂMARA MUNICIPAL

1 - Exame de Saúde Admissional - agendamento pela Câmara;

O agendamento acontece após apresentação da documentação abaixo relacionada, e será comunicada ao candidato que deverá comparecer ao local na data e horário marcado.

2 - Uma foto 3x4 recente;

**(TODAS AS CÓPIAS DEVEM SER LEGÍVEIS E DEVERÃO VIR ACOPANHADAS DOS
ORIGINAIS)**

3 - Cópia do RG (Carteira de Identidade);

4 - Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

5 - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (menos de 06 meses);

6 - Cópia do Certificado de Reservista (homens);

7 - Cópia do Título de Eleitor;

8 - Cópia do número do PIS/PASEP;

9 - Carteira de Trabalho;

10 - Cópia do comprovante do grau de escolaridade;

11 - Cópia do comprovante de endereço atualizado (menos de 06 meses);

12 - Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 18 anos;
(Preferencialmente atualizada).

13 – Cópia do Atestado de Vacina dos Filhos menores de 14 anos;

14 – Tipagem Sanguínea;

15 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda; (complementada/atualizada com declaração informando as alterações patrimoniais quando o patrimônio do declarante tiver alterado entre a data base da declaração de imposto de renda (31/12) e a data da entrega da declaração para Câmara (**datar e rubricar todas as vias**.) A Declaração de Imposto de Renda pode ser substituída pela Declaração de Bens, Direitos e Obrigações a critério do servidor. Solicitação conf. IN nº



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.:37.940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01/2006 do TCE/MG e Lei 8.730/93; caso seja necessário, retirar formulário no setor de RH da Câmara.

16 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal. Pode ser solicitada na sede da Justiça Federal ou emitida pelo site:

<http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao>, emitir a Certidão Cível e Criminal; e Eleitoral de 1º grau, do site;

17 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual. Pode ser solicitada no Fórum de Alpinópolis. Informar que a certidão é para fins empregatícios ou será cobrada uma taxa para emissão. **Levar cópia da identidade, CPF e comprovante de residência;**

18 - Certidão de quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos, emitida através do site:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> - Solicitação conf. art. 7º, § 1º da Lei 4.737/65;

19 - Certidão de crimes eleitorais e gozo dos direitos políticos, emitida através do site:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> - Solicitação conf. art. 7º, § 1º da Lei 4.737/65;

20 – Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça: Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – emitida através do site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; buscar por nome da parte ou pelo número do CPF/CNPJ - Gerar Certidão Negativa). Ou ainda: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoaes/enccla/cadastro-de-improbidade-administrativa> - consulta pelo nome ou CPF – Pesquisar – gerar certidão.

21 – Abertura de Conta Salário no Banco Caixa Econômica Federal (Somente após admissão no RH).

LEMBRAMOS QUE O ENCAMINHAMENTO PARA A NOMEAÇÃO DEPENDE DA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE RH DA CÂMARA.

ERRATA: Os endereços grafados em amarelo foram retificados e atualizados em função de alterações nos referidos sites disponíveis na web nesta data.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.:37.940-000

e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO IV

LEI COMPLEMENTAR Nº 088/2011